Publicado no D.O.C. São Paulo, 153, Ano 65 Quinta-feira.

13 de Agosto de 2020

GABINETE DO PREFEITO

BRUNO COVAS

GABINETE DO PREFEITO PAG. 03

DECRETO Nº 59.684, DE 12 DE AGOSTO DE 2020
Abre Crédito Adicional Suplementar de R$ 2.000.869,76 de acordo com a Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019.
BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Cultura, da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho,
D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 2.000.869,76 (dois milhões e oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
11.60.04.122.3024.2239	Ações Voltadas para Políticas Públicas	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.156.468,98
19.10.27.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.104,67
25.10.13.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	553.701,35
25.10.13.392.3001.6399	Realização de Projetos Culturais	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
34.10.14.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	

33904000.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	214.774,86
34.10.14.244.3013.4329	Políticas, Programas e Ações para Mulheres	
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
34.10.14.422.3007.4320	Políticas, Programas e Ações para Pessoa Idosa	
33903500.00	Serviços de Consultoria	15.000,00
34.10.14.422.3018.4318	Políticas, Programas e Ações para Juventude	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
73.10.23.695.3015.2102	Operação e Manutenção da Infraestrutura Turística	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	90.000,00
84.28.10.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	444.836,91
		20.805.886,77

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 12 de agosto de 2020, 467º da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Casa Civil, em 12 de agosto de 2020.

SECRETARIAS

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SGM 213, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

Processo SEI nº 6011.2020/0001622-0

RUBENS RIZEK JR., Secretário de Governo Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, II, do Decreto 42.060, de 29 de maio de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da Portaria SGM 212, de 6 deagosto de 2020, e designar para compor a Comissão Especial de Licitação - CEL, sob a modalidade de concorrência pública, para a seleção de proposta mais vantajosa à contrataçãona modalidade concessão de uso, a título oneroso, de áreassituadas nos baixos e adjacências do

Viaduto Oberdan Cattani (Viaduto Antártica), no Município de São Paulo, os seguintes servidores:

Presidente:

1. Tereza Cristina Quaresma de Freitas - RF 859.551.8

Membros:

2. Erika de Maio Martins - RF 747.224.2

3. Marcelo Antunes - RF 645.409.7

4. Antonio Carlos Cintra do Amaral Filho - RF 696.439.7

5. Tatiana Regina Rennó Sutto – RF 670.591.0

Membro Suplente:

6. Tomaz Levy Fregni - RF 792.107.1

Secretária:

7. Carolina Ribeiro Simon – RF 878.862.6

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL, aos 12 de agosto de 2020.

RUBENS RIZEK JR., Secretário de Governo Municipal

PORTARIA SGM 214, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

Processo SEI nº 6010.2020/0002583-6

Constitui Grupo de Trabalho Intersecretarial - GTI para a elaboração de estudos e proposta de medidas para a implantação da SP REGULA - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS

PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

RUBENS RIZEK JR., Secretário de Governo Municipal, no uso de suas atribuições legais e da competência atribuída no Decreto 59.674, de 11 de agosto de 2020, e CONSIDERANDO que a Lei 17.433, de 29 de julho de 2020, instituiu a Agência Reguladora de Serviços Públicos Municipais – SP Regula e definiu a criação e extinção de entidades, a criação, transferência, alteração e extinção de cargos de provimento efetivo e em comissão e de funções admitidas, bem como a criação de empregos públicos; CONSIDERANDO que a efetiva criação da SP Regula requer a adoção de providências administrativas e a edição de atos normativos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituído Grupo de Trabalho - GTI para a discussão e elaboração de estudos e proposta de medidas para a implantação da Agência Reguladora de Serviços Públicos Municipais – SP Regula.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL

Flávio Barbarulo Borgheresi – RF 748.460.7

Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho – RF 696.439.7

Renato Parreira Stetner – RF 850.416.4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Helena de Souza Marcon – RF 812.658.5

Cristiano Arruda Barbirato – RF 732.391.3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Guilherme Bueno de Camargo – RF 729.332.1

Rodrigo Bracet Miragaya – RF 753.631-3

SP PARCEIRIAS

Rogério Ceron de Oliveira – RF 755.919-4

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho será secretariado por Pedro Caique Leandro do Nascimento, RF 881.070.2- SGM.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho realizar estudos e discussões com o objetivo de elaborar documentos técnicos, roteiro de providências administrativas e minutas de atos normativos visando à implantação da SP Regula. Art. 4º O Grupo de Trabalho será coordenado por Flávio Barbarulo Borgheresi, RF 748.460.7-SGM.

Art. 5º O prazo para a conclusão dos trabalhos é de 45 dias contados da publicação desta Portaria e o cronograma das atividades será definido na primeira reunião do grupo.

Art. 6º A Coordenação do Grupo de Trabalho poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas, além de pesquisadores e especialistas, quando necessário, para o cumprimento das finalidades do trabalho.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL, aos 12 de agosto de 2020.

RUBENS RIZEK JR., Secretário de Governo Municipal PORTARIA SGM 215, DE 12 DE AGOSTO DE 2020 PROCESSO SEI Nº 6010.2020/0002584-4

Constitui Grupo de Trabalho Intersecretarial - GTI para a elaboração de estudos e proposta de medidas para a extinção da Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE Sampa e da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura e a transferência de suas atribuições, cargos, empregos, bens para a São Paulo Investimento e Negócios – SPIN e para a Administração Direta RUBENS RIZEK JR, Secretário de Governo Municipal, no uso de suas atribuições legais e da competência atribuída no Decreto 59.674, de 11 de agosto de 2020, e CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 17.433, de 29 de julho de 2020, autorizou a extinção da ADE Sampa e da Fundação Paulistana com suas atribuições, cargos, empregos, bens transferidos para a São Paulo Investimento e Negócios e para a Administração Direta, sendo que estas ações exigem diversas providências administrativas e a edição de atos normativos,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituído Grupo de Trabalho IntersecretarialGTI para a discussão, elaboração de estudos e proposta de medidas para a extinção da Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE Sampa e da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura e a transferência de suas atribuições, cargos, empregos, bens para a São Paulo Investimento e Negócios

– SPIN e para a Administração Direta.

Art. 2º O Grupo de Trabalho Intersecretarial será composto pelos seguintes membros:

SÃO PAULO INVESTIMENTO E NEGÓCIOS

- Aloysio Nunes Ferreira Filho – RF 746.639.1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO

- Ana Carolina Nunes Lafemina – RF 850.651.5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

- Waldir Agnello– RF 858.646.2

SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL

- Flávio Barbarulo Borgheresi– RF 748.460.7

- Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho– RF 696.439.7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- Guilherme Bueno de Camargo– RF 729.332.1

- Rachel Mendes Freire de Oliveira – RF 736.190.4

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho Intersecretarial será coordenado pelo primeiro indicado, que indicará algum servidor para secretariar os trabalhos.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho Intersecretarial realizar estudos e discussões com o objetivo de elaborar documentos técnicos, roteiro de providências administrativas e minutas de atos normativos visando a extinção da Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE Sampa e da Fundação Paulistana de

Educação, Tecnologia e Cultura e a transferência de suas atribuições, cargos, empregos, bens para a São Paulo Investimento e Negócios – SPIN e para a Administração Direta.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos é de 45 dias contados da publicação desta Portaria e o cronograma das atividades será definido na primeira reunião do grupo.

Art. 5º A Coordenação do Grupo de Trabalho Intersecretarial poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas, além de pesquisadores e especialistas, quando necessário, para o cumprimento das finalidades do trabalho.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL, aos 12 de agosto de 2020.

RUBENS RIZEK JR., Secretário de Governo Municipal

PORTARIA SGM 216, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

Processo SEI nº 6010.2020/0002585-2

Constitui Grupo de Trabalho Intersecretarial - GTI para a elaboração de estudos e proposta de medidas para a reorganização do IPREM.

RUBENS RIZEK JR., Secretário de Governo Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo do Decreto 59.674, de 11 de agosto de 2020,

CONSIDERANDO que a Lei 17.433, de 29 de julho de 2020, autorizou a transferência de cargos da Administração direta para o IPREM, bem como a extinção de cargos desta autarquia, sendo que estas ações exigem diversas providências administrativas e a edição de atos normativos que resultará na reorganização do IPREM;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituído Grupo de Trabalho Intersecretarial

- GTI, para a discussão, elaboração de estudos e proposta de medidas para a reorganização do IPREM, nos termos da Lei 17.433, de 28 de julho de 2020.

Art. 2º O Grupo de Trabalho Intersecretarial será composto pelos seguintes membros:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

- Marcia Regina Ungarette – IPREM

- Helena de Souza Marcon – IPREM

- Waldir Agnello – RF 858.646.2

- Roberto Augusto Baviera - RF 854.936.2

SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL

- Tatiana Regina Rennó Sutto – RF 670.591.0

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho Intersecretarial será coordenado pelo primeiro indicado, que indicará algum servidor para secretariar os trabalhos.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho Intersecretarial realizar estudos e discussões com o objetivo de elaborar documentos técnicos, roteiro de providências administrativas e minutas de atos normativos visando a extinção da Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE Sampa e da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura e a transferência de suas atribuições, cargos, empregos, bens para a São Paulo Investimento e Negócios – SPIN e para a Administração Direta.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos é de 45 dias contados da publicação desta Portaria e o cronograma das atividades será definido na primeira reunião do grupo.

Art. 5º A Coordenação do Grupo de Trabalho Intersecretarial poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas, além de pesquisadores e especialistas, quando necessário, para o cumprimento das finalidades do trabalho.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL, aos 12 de agosto de 2020.

RUBENS RIZEK JR., Secretário de Governo Municipal.

FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA

GABINETE DIRETOR GERAL

SEI 8110.2019/0000277-9

INTERESSADO: ELENICE DOS SANTOS LINHARES

ASSUNTO: Processo de adiantamento referente ao mês de JUNHO/2019. Aprovação.

Nos termos do disposto no artigo 16, do Decreto nº 48.592 de 06/08/2007, APROVO a prestação de contas do Processo de Adiantamento SEI nº 8110.2019/0000277-9, em nome de ELENICE DOS SANTOS LINHARES, referente ao período de 26/06/2019 a 30/06/2019, no valor de R$ 739,00 (Setecentos e trinta e nove reais), realizado para aquisição de fechadura e vidros de janelas da sede da Fundação Paulista.

SERVIDORES PAG. 30

FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA

GABINETE DIRETOR GERAL

PORTARIA FUNDAÇÃO PAULISTANA Nº 18, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

Miguel Del Busso, Diretor Geral da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei nº 16.115, de 9 de janeiro de 2015, e Decreto nº 56.507, 14 de outubro de 2015

RESOLVE:

Designar a senhora Julianna Rosa Del Cielo, RF 858.257.2, Encarregada de Equipe I,DAÍ-07 para no período de 04 de agosto à 04 de outubro, substituir a Senhora Kátia Shirley

Bezerra Saraiva Quintieri, RF.881.057.5, Assessor Técnico I, DAS11, da Coordenação de Bibliotecas e Banco de Dados, do Centro Cultural da Cidade Tiradentes, da Coordenadoria de Ensino, Pesquisa e Cultura, da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, tendo em vista licença médica da titular.

EDITAIS PAG. 38

EDITAIS

GABINETE DO PREFEITO

CASA CIVIL

CONSELHO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - COMAP

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – COMAP REALIZADA EM 12 DE AGOSTO DE 2020.

6064.2020/0000789-1 SMDET ANDREA TESSER DE OLIVEIRA MORAIS

EDITAIS PAG. 52

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO

GABINETE DA SECRETÁRIA

ATA DE REUNIÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 03/2020/SMDET 6064.2020/0000462-0

Objeto: Credenciamento de artesãos microempreendedores individuais, cooperativas, microempresas e empresas de pequeno porte para fornecimento de 1.000.000 (um milhão) de máscaras de tecido 100% algodão, via celebração direta, nos termos do art. 4º da Lei n. 13.979/2020, a serem distribuídas para servidores municipais da cidade de São Paulo e para os munícipes em condição de vulnerabilidade, especialmente usuários do Centro de Apoio ao Trabalho e Empreendedorismo – Cates, como medida de combate ao contágio do novo coronavírus (COVID-19). 17ª Ata de Reunião de 12/08/2020 da Coordenadoria do Trabalho Aos doze dias do mês de agosto de 2020, reuniu-se a Comissão designada para análise dos documentos no âmbito do EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 03/2020/SMDET, composta pelos servidores Celso Gomes Casa Grande - RF. 848.235-7, Luccas Bernacchio Gissoni - RF. 858.262-9, e Vanessa Ribeiro de Souza - RF. 749.911-6, conforme Informação SMDET/CT Nº 028737314 retro.

Analisaram a documentação remitida pela empresa DIOGO BRANDAO SOARES DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 37.438.990/0001-54, a qual compôs-se dos seguintes itens, conforme documento n. 031986805 retro:

a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II;

b) o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, atualizado, juntamente com os documentos de eleição ou designação dos atuais

administradores; ou ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes /ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da convocação;

e) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas e Municipal, da sede ou do domicílio da interessada;

f) Prova de regularidade com o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União;

h) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho; Além dos itens acima, a proponente apresentou:

a) Declaração subscrita por representante legal da interessada, elaborada em papel timbrado, atestando que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7o da Constituição Federal;

b) Declaração subscrita por representante legal da interessada, elaborada em papel timbrado, atestando que inexiste impedimento legal para contratar com a Administração, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

A Comissão incluiu, ainda, Comprovante de Inexistência de Registros no Cadastro Informativo Municipal. A empresa exerce a atividade econômica 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores, bem como 46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.15-0-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico 46.16-8-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem 46.17-6-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo 46.18-4-02 – Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médicohospitalares 46.19-2-00 - Representantes comerciais e

agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado, os quais são estranhos ao objeto do Edital. O Edital não impõe, contudo, que a interessada detenha CNAE idêntico ao seu objeto, razão pela qual isto não deve obstar o credenciamento e contratação da empresa, que declarou capacidade de produção de máscaras conforme disposto na documentação retro, nos termos do Encaminhamento SMDET/AJ Nº 030515181 e do Encaminhamento SMDET/CT Nº 030701569. A empresa declarou ser autossuficente para produzir e fornecer a esta Secretaria até 105.000 (cento e cinco mil) máscaras por semana, sendo de 105.000 (cento e cinco mil) a capacidade máxima de produção e fornecimento de máscaras para atendimento do ajuste em tela. A proponente não informou número de conta no Banco do Brasil. Estando o requerimento de acordo com o Edital, a Comissão declarou a proponente CREDENCIADA.

Analisaram a documentação remitida pela empresa SOMA LOCACOES DE BENS MOVEIS E SERVICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n. 28.592.378/0001-40, a qual compôs-se dos seguintes itens, conforme documento n. 031988894 retro:

a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II;

b) o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, atualizado, juntamente com os documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; ou ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes /ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da convocação; e) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas e Municipal, da sede ou do domicílio da interessada;

f) Prova de regularidade com o recolhimento do Fundo de

Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União;

h) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho; Além dos itens acima, a proponente apresentou:

a) Declaração subscrita por representante legal da interessada, elaborada em papel timbrado, atestando que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7o da Constituição Federal;

b) Declaração subscrita por representante legal da interessada, elaborada em papel timbrado, atestando que inexiste impedimento legal para contratar com a Administração, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Registros no Cadastro Informativo Municipal. A empresa exerce a atividade econômica 14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, o que guarda conssonância com o objeto do Edital.

A empresa declarou ser autossuficente para produzir e fornecer a esta Secretaria até 200.000 (duzentas mil) máscaras por semana, não informando a capacidade máxima de produção e fornecimento de máscaras para atendimento do ajuste em tela.

A proponente informou número de conta no Banco do Brasil. Estando o requerimento de acordo com o Edital, a Comissão declarou a proponente CREDENCIADA.

A Comissão analisará oportunamente a documentação encaminhada por outras empresas, em fluxo contínuo de análise.

FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA

GABINETE DIRETOR GERAL

SEI 8110.2020/0000493-5

INTERESSADO: Labtech Produtos para Laboratórios e Hospitais Eireli.

ASSUNTO: Aquisição de materiais de consumo para as aulas práticas de módulo II e III dos cursos de Análises Clínicas e Hemoterapia, conforme termo de referência anexo ao pedido inicial. Defesa “in albis”.

I – No uso das atribuições legais a mim conferidas, a vista dos elementos contidos no presente, considerando que o prazo para defesa prévia transcorreu “in albis”, os demais elementos do processo SEI 8110.2020/0000493-5, bem como na manifestação conclusiva da Assessoria Jurídica (SEI 031970792), a qual adoto como razão de decidir, APLICO a penalidade de multa contratual na alíquota de 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor correspondente ao material entregue com atraso, por atraso de 01 (um) dia na entrega do material, no valor de R$ R$ 3,08 (três reais e oito centavos), conforme subitem 3.1 do item

3 - Penalidades do anexo da nota de empenho nº 276/2020, a empresa Labtech Produtos para Laboratórios e Hospitais Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.419.460/0001-84.

SEI 8110.2020/0000502-8

INTERESSADO: VHL HOSPITALAR LTDA.

ASSUNTO: Aquisição de equipamentos para utilização nas aulas práticas dos módulos Il e III, em laboratório, do Curso Técnico de Cuidados de Idosos e Análises Clínicas. Multa Contratual. Defesa “in albis”.

I – No uso das atribuições legais a mim conferidas, a vista dos elementos contidos no presente, considerando que o prazo para defesa prévia transcorreu “in albis”, os demais elementos do processo SEI 8110.2020/0000502-8, bem como na manifestação conclusiva da Assessoria Jurídica (SEI 031975784), a qual adoto como razão de decidir, APLICO a penalidade de multa contratual na alíquota de 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor correspondente ao material entregue com atraso, por atraso de 48 (quarenta e oito) dia sna entrega do material, no valor de R$ 811,48 (oitocentos e onze reais e quarenta e oito centavos), conforme subitem 3.2 do item

3 - Penalidades do anexo da nota de empenho nº 225/2020, a empresa VHL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.309.011/0001-81.